

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 065/87



Dá denominação aos Lo-
gradouros Públicos do Bairro Ca-
narinho.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câ-
mara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Logradouros Públicos do Bairro Canarinho, sito
na Sede deste Município, serão denominados conforme representação a
nexa de forma gráfica, que constitui parte integrante desta Lei.

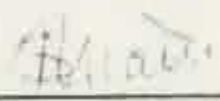
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publica-
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do
Espírito Santo, aos 04 de junho de 1987.


Francisco José Prates de Matos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixado no local de costume.


Glaucio Prates de Matos - Chefe do
GABINETE.